

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº 021/2015  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2014  
DISPENSA Nº 032/2014

CONTRATO PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, O BANCO DO BRASIL S.A.

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, vinculado à administração direta, com sede na Praça Agamenon Magalhães s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, e CPF/MF nº 007.882.414-19, devidamente assistido pela **Secretaria de Assuntos Jurídicos**, neste ato representado pelo Secretário, **Dr. Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado OAB/PE 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, por meio da **Secretaria de Administração**, com sede na Rua: Cleto Campelo, s/n – Centro - Paulista-PE, neste ato representada por seu Secretário Executivo/Ordenador de Despesas, nomeado pela **Portaria nº 428/2014**, Sr. **Lauro Santos Neto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.019.797 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 399.039.071-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado o **BANCO DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por seu bastante procurador, o Superintendente Estadual da Superintendência de Negócios e Varejo, Sr. **Maelcio Mauricio Soares**, brasileiro, divorciado, bancário, Matrícula Funcional nº 6.630.957-3, portador da CNH nº 051998748-DETRAN RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 435.501.267-00, residente e domiciliado em Recife/PE, e o Sr. **Eurico de Siqueira Cavalcanti Neto**, brasileiro, casado, bancário, Matrícula Funcional nº 3.085.450, portador do documento de identificação nº 1.162.76 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 361.475.244-53, residente e domiciliado em Paulista/PE, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Contrato, para utilização de Sistema Eletrônico de Licitações, de acordo com o **Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2014**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO**

O presente Contrato tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo **CONTRATANTE** de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO SISTEMA**

I – O **BANCO** fornecerá ao **CONTRATANTE** e seus representantes legalmente designados acesso ao **Licitações-e**, assim como prestará apoio técnico necessário para o seu correto uso, por meio de manuais disponibilizados na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e suporte técnico via telefone.

II – O **BANCO** poderá cobrar das empresas fornecedoras, no momento do cadastramento de seus representantes para utilização do SISTEMA LICITAÇÕES-E, os custos gerados pela disponibilização da tecnologia da informação, com base no **inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520**, de 17/07/2002, e informações constantes no Regulamento do sistema.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE USO RUBRICA**

I – O **CONTRATANTE** e seus representantes somente ficarão habilitados a utilizar o **Licitações-e** após o cadastramento em agência do **BANCO**. No processo de cadastramento, o **CONTRATANTE** deverá fornecer documentos com a relação de seus representantes, com identificação dos

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

respectivos perfis de acesso (apoio, pregoeiro e autoridade competente), os quais serão reconhecidos como legítimos para realizarem transações eletrônicas no **Licitações-e**;

**II** – A partir do cadastramento, o **CONTRATANTE** e seus representantes legais estarão habilitados para operarem as funcionalidades do **Licitações-e** que lhes forem atribuídas;

**III** – A utilização do **Licitações-e** exigirá o uso de chave e senha pessoal; e

**IV** – O **Licitações-e** poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, na área salas de negócios ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), podendo o **CONTRATANTE** providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão com aqueles endereços, observadas as instruções técnicas e de segurança do **BANCO**.

### CLAUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO LICITAÇÕES-E

**I** – Está estruturado em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos compradores e aos fornecedores cadastrados;

**II** – Contará com, no mínimo, as funcionalidades previstas no **Decreto 5.450**, de 31.05.2005, classificadas em:

- a) Funcionalidades de acesso exclusivo do **CONTRATANTE**;
- b) Funcionalidades de acesso exclusivo dos fornecedores cadastrados; e
- c) Funcionalidades de ajuda e de consultas diversas de interesse dos usuários e dos cidadãos em geral.

**III** – O **BANCO** poderá agregar novas funcionalidades ao **Licitações-e** e analisar a viabilidade técnica de implantação de sugestões do **CONTRATANTE**;

**IV** – Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os usuários que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança, dentre outros;

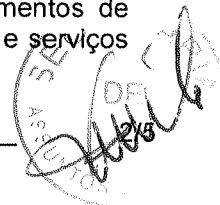
**V** – As modalidades de licitação passíveis de serem efetuadas por meio do **Licitações-e** serão aquelas permitidas em Lei. O **Licitações-e** possibilitará, ainda, auxiliar na aquisição de bens e contratação de obras e serviços, nos casos de dispensa de licitação previstos nos **incisos I e II do artigo 24 da Lei de Licitações**; e

**VI** – O **Licitações-e** disponibilizará, após o encerramento do Processo Licitatório, caso haja interesse do **CONTRATANTE**, arquivo retorno com as informações relativas aos processos licitatórios homologados.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### **I – DO CONTRATANTE**

- a) Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto das chaves e senhas, não cabendo ao **BANCO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, inclusive por terceiros;
- b) Observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos de cada modalidade de licitação ou os referentes à aquisição de bens, obras e serviços



## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, por intermédio de meio eletrônico;

- c) Responsabilizar-se pelo correto uso e por todas as transações eletrônicas efetuadas nas funcionalidades específicas restritas ao seu âmbito, no **Licitações-e**, por parte de seus representantes legais;
- d) Homologar os resultados das licitações no **Licitações-e**;
- e) utilizar a rede de agências do **BANCO**, para efetuar os pagamentos aos licitantes vencedores;
- f) Responsabilizar-se por todas as condições legais, técnicas, financeiras e econômicas pactuadas com os fornecedores, por meio do **Licitações-e** e durante qualquer fase do processo licitatório, não cabendo ao **BANCO** qualquer participação ou responsabilidade, em especial, na elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações, formalização de contratos, acompanhamento e fiscalização de sua execução;
- g) Decidir sobre os casos de suspensão e prorrogação dos processos licitatórios, principalmente quanto à prorrogação do período de acolhimento de propostas e disputa de sala virtual, quando da desconexão de seus computadores ou do **Licitações-e**, da rede mundial de computadores - Internet;
- h) Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados referentes a cada Processo Licitatório, após o prazo de guarda das informações pelo **BANCO**;
- i) Ressarcir mensalmente o **BANCO** dos valores correspondentes a despesas e custos com a disponibilização do **Licitações-e**, nos termos da Cláusula Sexta.

## II – DO BANCO

- a) Manter o funcionamento do **Licitações-e**, comprometendo-se em analisar e implementar, a seu critério, quando necessárias e viáveis, alterações visando a melhoria do **Licitações-e**;
- b) Restabelecer, com maior brevidade possível, o **Licitações-e**, quando eventualmente ocorrer a sua indisponibilidade, por motivos técnicos, falhas na Internet ou por outras circunstâncias alheias à vontade do **BANCO**, não assumindo qualquer responsabilidade pelas ocorrências a que não tiver dado causa;
- c) Indisponibilizar o **Licitações-e** para utilização, com prévio aviso ao **CONTRATANTE** por meio de mensagem eletrônica, em função da necessidade de realização de manutenção, reparos inadiáveis, alterações e outras exigências técnicas. Quando a manutenção do **Licitações-e** ocorrer em dias não úteis, não caberá ao **BANCO** a promoção de prévio aviso ao **CONTRATANTE**;
- d) Manter sigilo sobre as transações bancárias e/ou financeiras, na forma da **Lei Complementar nº 105**, de 10.01.2001 e sobre as informações consideradas como sigilosas pelo regulamento do Pregão Eletrônico (chaves, senhas, identificação do fornecedor autor do menor lance, até o momento da divulgação do resultado da licitação, dentre outras);
- e) Prestar, ao **CONTRATANTE** suporte técnico via telefone, serviço de e-mail ou, havendo necessidade, visita domiciliar pela agência de relacionamento;
- f) Disponibilizar canais de comunicação para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- g) Suspender o acesso ao **Licitações-e** em caso de tentativa de violação ao respectivo sítio, não observância da legislação que normatiza as compras e contratações via Internet, descumprimento das obrigações previstas neste contrato ou qualquer outra circunstância que possa vir a colocar em risco a segurança e a integridade do serviço disponibilizado aos usuários ou da licitação em curso, mediante comunicação ao **CONTRATANTE** e, quando necessário, aos fornecedores cadastrados; e
- h) Manter armazenado por **30 (trinta) dias** os dados dos processos licitatórios concluídos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RESSARCIMENTO**

O **CONTRATANTE** ressarcirá mensalmente o **BANCO** das despesas e custos pela disponibilização da tecnologia da informação, os seguintes valores:

**R\$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)** por processo aberto no **Licitações-e**, acrescido de **R\$ 10,47 (dez reais e quarenta e sete centavos)** por lote que tenha alcançado sua situação final.

**Parágrafo Primeiro** – O ressarcimento dos valores previstos nesta Cláusula será efetuado pelo **CONTRATANTE** até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente**, e englobará todas as licitações e lotes disputados no mês anterior.

**Parágrafo Segundo** – As despesas previstas nesta Cláusula, para o exercício corrente, serão previstas em Dotação Orçamentária à conta do **Programa nº 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10000)**, de acordo com a **Nota de Empenho nº 2015-01410-00-8** e o valor estimado do contrato será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas em orçamentos de exercícios futuros, de acordo com Notas de Empenhos a serem emitidas e entregues ao **BANCO** a cada exercício fiscal.

**Parágrafo Terceiro** – O não pagamento do ressarcimento dos custos no prazo pactuado, implicará na incidência de multa de **2% (dois por cento)** e juros moratórios de **1% (um por cento) ao mês ou fração**, sobre o valor inadimplido, contados a partir da data do vencimento até a efetiva regularização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

Fica assegurado ao **CONTRATANTE** e ao **BANCO** o direito de anunciar ao mercado o presente Contrato ora celebrado, de forma e maneira a atender a estratégia de marketing de ambas as partes.

**Parágrafo Único** – O **CONTRATANTE** ao divulgar qualquer redução de custos diretos ou indiretos ou eventual ganho gerados pelo uso do **Licitações-e**, compromete-se a destacar que o **Licitações-e** foi disponibilizado pelo **BANCO**.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO**

Fica vedado a qualquer das partes, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos neste Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESILIÇÃO**

As partes, unilateralmente, poderão resilir o presente Contrato, independentemente do motivo, mediante prévio aviso de **90 (noventa) dias**.

**Parágrafo Único** – Da resilição não caberão direitos indenizatórios, ficando as partes obrigadas ao cumprimento das obrigações assumidas, até o final do prazo referido nesta cláusula.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO**

O presente Contrato vigorará pelo prazo de **01 (um) ano**, a partir da data da sua assinatura, qual seja, **a partir de 13 de fevereiro de 2015 a 12 de fevereiro de 2016**, podendo ter sua duração prorrogada por mais **01 (um) ano** e ser resilido a qualquer tempo, nos termos da cláusula anterior.

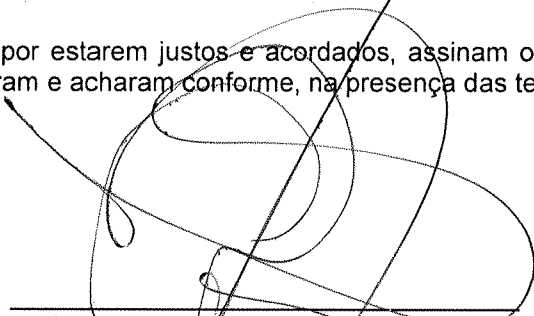
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**


O **CONTRATANTE** publicará extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até **20 (vinte) dias após** a sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante lavratura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

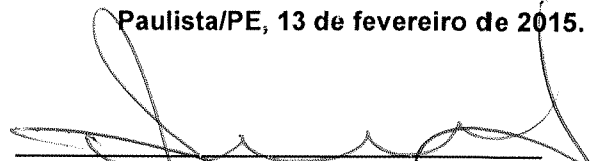
As partes elegem o foro da Comarca de Paulista/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam decorrer do presente contrato.

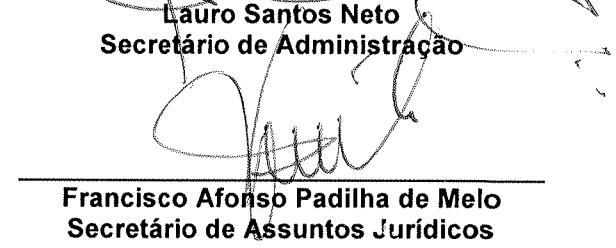
E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (duas) vias de igual teor forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também assinam.

  
\_\_\_\_\_  
**Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**  
Prefeito do Município de Paulista  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**BANCO DO BRASIL SA**  
Contratada  
Eunice S. Calcanh Neto  
Matr 3.088.450-4  
Gerente Geral UN


Paulista/PE, 13 de fevereiro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**Lauro Santos Neto**  
Secretário de Administração

  
\_\_\_\_\_  
**Francisco Afonso Padilha de Melo**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: **GILVANA MEIRELES S.P.R**  
**648815554-72**

  
\_\_\_\_\_  
CPF/MF: **Márcia E. dos S. Silva**  
**09790890406**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2015, FIRMADO EM 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2014  
DISPENSA Nº 032/2014

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATADA:** BANCO DO BRASIL S/A.; C.N.P.J:  
11.589.435.0001/30.

**OBJETO:** O Contrato que tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

**PREÇO ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

**PRAZO:** Vigência de 12 (doze) ano, contado a partir de 13 de fevereiro de 2015 a 12 de fevereiro de 2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho: 2015-01410-00-8; Fonte: 10000.

